



ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.040/2018.
DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Cria o Voluntariado junto ao Serviço Público do Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Voluntariado junto ao Serviço Público do Município de Pedra Preta-MT.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º Qualquer cidadão, maior de 16 (dezesseis) anos de idade, poderá ser inscrever como voluntário para prestar serviços juntos aos diferentes órgãos do Poder Público.

Parágrafo único. Os dias e horários da prestação do serviço serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e o voluntário.

Art. 4º Os órgãos públicos decidirá da precisão quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar.

Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se como idôneo qualquer tipo de prestação de serviço previsto em lei.

Art. 6º O voluntário com habilitação de nível superior poderá prestar serviço dentro de sua área de atuação, respeitando sempre as determinações do órgão público em que vier a desempenhar as funções.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.


JUVENAL BERERIA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada
Nesta Secretaria e Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 205/2018. DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal, senhora **EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA**, dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de 01/04/2013 à 01/04/2018;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **EDVIRGES PINHEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de **CONTINUA/MERENDEIRA**, lotado junto à Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de 23/04/2018 à 21/07/2018.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec.Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

EDITAL Nº 014/2018, 18 DE ABRIL 2018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSORA DA ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/SEDE.

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
46º	000279	MARILZA DE OLIVEIRA J. DOMINGOS	SERVIDORA EFETIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO CARGO DE APOIO EDUCACIONAL (CONTINUA/MERENDEIRA)	-
47º	000116	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VILMA XAVIER QUE ESTAVA SUBSTITUINDO A PROFESSORA ANA RUTH CAMARGO QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA PRÊMIO, SENDO QUE A PROFESSORA VILMA XAVIER FOI REMOVIDA PARA O	ESCOLA DULCE MEIRY DA S. SABINI

CEI ADRIANA SUSI PARA SUBSTITUIR A PROFESSORA JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE LICENÇA MATERNIDADE DE ACORDO COM O PARECER TÉCNICO DA CGM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

LEI Nº 1.040/2018. DE 17 DE ABRIL DE 2018.

“Cria o Voluntariado junto ao Serviço Público do Município de Pedra Preta-MT e dá outras providências”.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Voluntariado junto ao Serviço Público do Município de Pedra Preta-MT.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade pública e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º Qualquer cidadão, maior de 16 (dezesesseis) anos de idade, poderá ser inscrito como voluntário para prestar serviços juntos aos diferentes órgãos do Poder Público.

Parágrafo único. Os dias e horários da prestação do serviço serão combinados de comum acordo entre os órgãos envolvidos e o voluntário.

Art. 4º Os órgãos públicos decidirá da precisão quanto à prestação de serviço idôneo que o voluntário desejar realizar.

Art. 5º Para efeito desta lei, entende-se como idôneo qualquer tipo de prestação de serviço previsto em lei.

Art. 6º O voluntário com habilitação de nível superior poderá prestar serviço dentro de sua área de atuação, respeitando sempre as determinações do órgão público em que vier a desempenhar as funções.

Art. 7º Esta lei entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 203/2018. DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público lotado na Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de 01/06/2015 à 01/06/2016.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 197/2018/PMPP/GP

Pedra Preta – MT, 20 de Abril de 2018.

Ao
Exmº Vereador
LENILDO AUGUSTO DA SILVA
DD. Presidente do Poder Legislativo de Pedra Preta

Digníssimo Vereador Presidente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, estabelecida a Avenida Fernando Correa da Costa, 940 – Centro, nesta cidade de Pedra Preta, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal, Senhor: **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria Lei de nº 1.037/2018, 17 De Abril de 2018; Lei nº 1.038/2018, 17 De Abril 2018; Lei nº 1.039/2018, 17 De Abril 2018 e Lei nº 1.040/2018, 17 De Abril 2018.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para o esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT**
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

332

Autenticação: 02018/04/26332

Número / Ano	332 / 2018
Data / Horário	26/04/2018 - 15:55:21
Assunto	ENCAMINHA AS LEIS NºS 1.037, 1.038, 1.039 E 1.040/2018.
Interessado(s)	Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	11
Comprovante emitido por:	Cidinha